

# DIÁRIO OFICIAL



*Prefeitura Municipal  
de  
Miguel Calmon*



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### TERMO DE PARCERIA

TERMO DE ADESÃO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 10/2020 CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, VIA MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS, POR MEIO DA SECRETARIA DE GESTÃO E INOVAÇÃO E A UNIÃO DOS MUNICÍPIOS DA BAHIA – UPB, PARA ADERIR À REDE DE PARCERIAS.....

### NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO EMPRESA ALMEIDA E BRAGA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.....

NOTIFICAÇÃO EMPRESA JOANICE REIS RIOS.....

NOTIFICAÇÃO EMPRESA AUGE LUZ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.....



**TERMO DE ADESÃO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 10/2020 CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, VIA MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS, POR MEIO DA SECRETARIA DE GESTÃO E INOVAÇÃO E A UNIÃO DOS MUNICIPIOS DA BAHIA – UPB, PARA ADERIR À REDE DE PARCERIAS.**



**TERMO DE ADESÃO Nº 003/2024 AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 10/2020**

**TERMO DE ADESÃO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 10/2020 CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, VIA MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS, POR MEIO DA SECRETARIA DE GESTÃO E INOVAÇÃO E A UNIÃO DOS MUNICIPIOS DA BAHIA – UPB, PARA ADERIR À REDE DE PARCERIAS.**

**A UNIÃO DOS MUNICIPIOS DA BAHIA – UPB**, doravante denominada PARCEIRA, inscrito(a) no CNPJ/MF nº 14.305.759/0001-97, com sede na 3ª Avenida Centro Administrativo da Bahia, 320 - Sussuarana, Salvador - BA, 41745-005, neste ato representado(a) por seu representante legal Presidente, **JOSE HENRIQUE SILVA TIGRE**, brasileiro, CPF nº 998.267.805-10, residente e domiciliado em Rua Filomeno Viana, 55, Centro, CEP: 45160-000, Belo Campo/BA, eleito pleito realizado em 13 de março de 2023, e Termo de Posse de 13 de março de 2023, e conforme competência estabelecida no Estatuto Social da entidade, e de outro lado, o Município de MIGUEL CALMON - Ba, doravante denominado PARCEIRO, inscrito(a) no CNPJ nº 13.913.363/0001-60, com sede na Av. Odonel Miranda Rios, nº 45, CEP: 44720-000, representado neste ato por seu prefeito Municipal, **José Ricardo Leal Requião**, brasileiro, CPF nº 329.976.715-15, residente e domiciliado em RUA DR. GASPARINO BARRETO, 55, CEP: 44720-000, no uso das atribuições que lhe confere o Termo de Posse

**RESOLVEM** celebrar o presente **Termo de Adesão ao Acordo de Cooperação**, doravante denominado apenas **Termo de Adesão**, conforme disposições do **Acordo de Cooperação nº 10/2020**, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, e mediante as Cláusulas a seguir especificadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Tornar parceiro da Rede de Parcerias mediante a adesão ao Acordo de Cooperação nº 10/2020, celebrado entre a União, via Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI), por meio da Secretaria de Gestão e Inovação (Seges), e a **UNIÃO DOS MUNICIPIOS DA BAHIA – UPB**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

Obrigam-se os Partícipes do presente Termo de Adesão a promoverem ações de interesse comum e que visem ao cumprimento do Acordo de Cooperação nº 10/2020.

**Subcláusula única:** Os Partícipes deverão cumprir as obrigações específicas, dispostas na Cláusula Quarta do Acordo de Cooperação nº 10/2020.



#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

O município de MIGUEL CALMON/BA *interessado em aderir à Rede de Parcerias, por meio do presente Termo de Adesão*, quando couber, participará da elaboração de Plano de Trabalho, e se responsabilizará pelo acompanhamento e fiscalização da execução das ações decorrentes deste Termo, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto pactuado.

**Subcláusula única.** No prazo de 15 (quinze) dias, contados do início da vigência do presente Termo, o município de MIGUEL CALMON/BA *ligado àquela Organização da Sociedade Civil que celebrou o Acordo de Cooperação com a Secretaria de Gestão e Inovação/MGI*, indicará um representante para atuar como interlocutor nas ações dele decorrentes.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, FINANCEIROS, PATRIMONIAIS E HUMANOS.

O presente Termo de Adesão, celebrado em regime de mútua colaboração, não gera obrigação pecuniária e não implica em compromissos financeiros, indenizações ou transferências de recursos entre os Partícipes.

**Subcláusula única.** As despesas necessárias à consecução do objeto acordado serão da responsabilidade de cada Partícipe em sua atuação.

**Subcláusula segunda.** Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos Partícipes, em decorrência das atividades inerentes ao presente Termo de Adesão, não sofrerão alteração na sua vinculação, nem acarretarão quaisquer ônus ao outro Partícipe.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo entrará em vigor a partir de sua assinatura, e a sua vigência final terminará na data do encerramento do Acordo de Cooperação nº 10/2020.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Cabe à **UNIÃO DOS MUNICÍPIOS DA BAHIA – UPB**, responsável pela celebração deste Termo de Adesão, publicar o extrato deste instrumento no respectivo sítio eletrônico e de livre acesso.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Termo de Adesão, mediante notificação ao parceiro com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, poderá ser:



I. **denunciado**, por iniciativa de qualquer um dos Partícipes, quando não tiver mais interesse na manutenção da parceria; ou

II. **rescindido**, em decorrência de descumprimento de quaisquer das cláusulas pactuadas ou em caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, que impeça a execução do objeto.

E assim, com aceitação plena, assinam eletronicamente o presente instrumento para todos os fins de direito.

**JOSE HENRIQUE SILVA TIGRE**

Presidente

UNIÃO DOS MUNICÍPIOS DA BAHIA – UPB

JOSE RICARDO LEAL

REQUIAIO:32997671515

Assinado de forma digital por  
JOSE RICARDO LEAL  
REQUIAIO:32997671515  
Dados: 2024.03.04 15:38:02 -03'00'

**JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO**

Prefeito

MIGUEL CALMON/BA



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS

**TERMO DE ADESÃO  
PARA UTILIZAÇÃO DO OBRASGOV.BR**

**I - DADOS DO ENTE**

**ENTE:** MUNICIPIO DE MIGUEL CALMON

**CNPJ Nº:** 13913363000160

**ENDEREÇO:** ODONEL MIRANDA RIOS

**II - DADOS DA AUTORIDADE COMPETENTE**

**NOME do autoridade/Dirigente do Órgão:** JOSE RICARDO LEAL REQUIAO

**MATRÍCULA:** 2811

**E-MAIL:** klecyoo@gmail.com

**TELEFONE:** (74)9 9961-0399

**ENDEREÇO:** RUA GASPARINO M. BARRETO N. 55

**CIDADE:** Miguel Calmon

**UF:** BA

**CEP:** 44720-000

**III - DADOS DO RESPONSÁVEL NO OBRASGOV/TESTEMUNHA**

**NOME:** JOSE RICARDO LEAL REQUIAO

**MATRÍCULA:** 2811

**E-MAIL:** klecyoo@gmail.com

**TELEFONE:** (74)9 9961-0399

**ENDEREÇO:** RUA GASPARINO M. BARRETO N. 55

**CIDADE:** Miguel Calmon

**UF:** BA

**CEP:** 44720-000



### **1. DA DECLARAÇÃO**

**DECLARO** estar de acordo com a adesão ao Cadastro Integrado de Projetos de Investimento - OBRASGOV.BR para o registro de informações e o acompanhamento de intervenções financiadas com recursos próprios, nos termos do art. 14 da Portaria SEGES/ME nº 25.405, de 23 de dezembro de 2020.

### **O MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON COMPROMETE-SE À:**

1. realizar o registro das intervenções no OBRASGOV.BR;
2. providenciar o cadastramento e carga dos dados na forma estabelecida pela Portaria SEGES/ME nº 25.405, de 2020, mantendo-os atualizados;
3. responsabilizar-se pela integridade, regularidade e veracidade das informações e dados incluídos no OBRASGOV.BR;
4. promover o integral cumprimento das regras estabelecidas pelo Decreto nº 10.496, de 2020, da Portaria SEGES/ME nº 25.405 de 2020, e demais leis e normas correlatas ao tema;
5. zelar pelo uso adequado do OBRASGOV.BR, comprometendo-se a utilizar os dados que lhe forem disponibilizados somente nas atividades que, em virtude de lei, lhe compete exercer;
6. informar à Secretaria de Gestão e Inovação, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, eventuais falhas no sistema; e
7. informar à Secretaria de Gestão e Inovação, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, os dados do responsável pelos registros no OBRASGOV.BR, no caso de sua eventual alteração.

### **2. DA UTILIZAÇÃO INCORRETA OU INADEQUADA DO OBRASGOV.BR**

Declaro estar ciente de que o eventual uso incorreto ou inadequado do OBRASGOV.BR ensejará o impedimento de utilização do Cadastro.

### **3. DA VALIDADE DO TERMO DE ADESÃO**

Este Termo de Adesão será válido por 10 (dez) anos, a contar da data de assinatura.

**JOSE RICARDO LEAL REQUIAO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Criado por [klecyyo@gmail.com](mailto:klecyyo@gmail.com), em 20/03/2024 às 20:47.



## NOTIFICAÇÃO EMPRESA ALMEIDA E BRAGA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA



**MIGUEL CALMON**  
PREFEITURA  
NOSSA TERRA, NOSSA GENTE  
CNPJ  
13.913.363/0001-60

Miguel Calmon, 25 de março de 2024.

À  
**ALMEIDA E BRAGA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**  
CNPJ n.º 05.698.862/0001-53  
Att. Representantes Legais: Sr. Jusselio Benício e/ou Sr. Alexandre Braga

### NOTIFICAÇÃO

O Município de Miguel Calmon, Estado da Bahia, devidamente qualificado no Edital do SRP - PREGÃO ELETRÔNICO 041/2023, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL aquisição de material permanente e de equipamentos de informática para atender as secretarias do município**, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, no qual sagrou-se vencedora dos **itens 7, 8, 13, 14, 41, 42, 43, 44, 46, 64, 117, 119, 120, 121 e 123**, no valor de R\$ 223.194,43 (duzentos e vinte três mil, cento e noventa e quatro reais e quarenta e três centavos), conforme homologação datada de **10 de outubro de 2023**, período em que verificou-se que a **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**, encontrava-se vencida. No mesmo período buscamos emitir uma nova certidão junto a Receita Federal, sem sucesso.

Em contato com a empresa, desde o dia 18 do mês acima citado, através de ligações e mensagens no whatsapp, na tentativa de sanar amigável e administrativamente a referida pendência, sem, entretanto, até a presente data ser dada uma solução.

Cumpre-nos salientar, que alusivo descumprimento contraria frontalmente as disposições contidas no Edital e na Lei nº 8.666/93 que rege as licitações, no que se refere às condições necessárias para contratação:

...

“Art. 29. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso, consistirá em:

...

**III** - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei”;

“Art. 55, INCISO XIII, da Lei nº 8.666/93. É obrigação do contratado manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação conforme dispõe o art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93”.

Av. Odonel Miranda Rios, nº45 – 1º andar, Centro - Miguel Calmon – Bahia - CEP 44.720-000 Tel.: (74) 99819-7287  
[contratospmmc2@gmail.com](mailto:contratospmmc2@gmail.com)

Certificação Digital: YEEL0F3H-8JFORPP1-WGQOOQE5-VMZ8GMWL

Versão eletrônica disponível em: <https://miguelcalmon.ba.gov.br>



**MIGUEL CALMON**  
PREFEITURA  
ROSSINI FERREIRA TAVES MARTINS  
CNPJ  
13.913.363/0001-60

Com o intuito de proporcionar mais uma oportunidade para que se cumpra o que ora tratamos aqui, **NOTIFICAMOS** essa empresa para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da publicação, providenciar a regularidade fiscal verificada, sob pena de cancelamento dos itens adjudicados, no que se refere a **Ata de Registro de Preços nº 041/2023**.

Atenciosamente,

Weskley Marley Almeida Pereira  
Pregoeiro Oficial

Av. Odonel Miranda Rios, nº45 – 1º andar, Centro - Miguel Calmon – Bahia - CEP 44.720-000 Tel.: (74) 99819-7287  
[contratospmmc2@gmail.com](mailto:contratospmmc2@gmail.com)

Certificação Digital: YEEL0F3H-8JFORPP1-WGQOOQE5-VMZ8GMWL

Versão eletrônica disponível em: <https://miguelcalmon.ba.gov.br>



## NOTIFICAÇÃO EMPRESA JOANICE REIS RIOS



**MIGUEL CALMON**  
PREFEITURA  
NOSSA TERRA NOSSA GENTE  
CNPJ  
13.913.363/0001-60

Miguel Calmon, 25 de março de 2024.

À  
**JOANICE REIS RIOS**  
CNPJ n.º 06.370.558/0001-45  
Att. Representante Legal: Sra. Joalice Reis Rios

### NOTIFICAÇÃO

O Município de Miguel Calmon, Estado da Bahia, devidamente qualificado no Edital do SRP - PREGÃO ELETRÔNICO 093/2023, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL aquisição de material de expediente para atender as demandas das secretarias, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, no qual sagrou-se vencedora de vários itens, conforme homologação datada de 03 de fevereiro de 2023, em data de 23 de agosto de 2023, a empresa solicitou supressão dos itens: 42 – BORRACHA BICOLOR, da marca RED BOR; 107 – CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA, da marca ECOLE e 297 – PILHA ALCALINA, 9 VOLTS, da marca RAYOVAC, alegando que não encontrou no mercado os referidos materiais.

De acordo com recomendação constante no Parecer Jurídico, datado de 21 de dezembro de 2023, vimos NOTIFICAR essa empresa para que forneça, imediatamente, os quantitativos dos produtos solicitados pela secretaria....., sob pena de rescisão contratual nos termos do art. 78, I c/c o art. 79, II, ambos da Lei 8.666/93.

Cumpre-nos salientar, desde já, querendo a empresa deve exercer o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 87 da referida lei nº 8.666/93, para efeito inclusive de eventual aplicação das sanções constantes do mesmo artigo em seus incisos de I a V.

Atenciosamente,

Weskley Marley Almeida Pereira  
Pregoeiro Oficial



## NOTIFICAÇÃO EMPRESA AUGÉ LUZ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA



**MIGUEL CALMON**  
PREFEITURA  
NOSSA TERRA, NOSSA GENTE  
CNPJ  
13.913.363/0001-60

Miguel Calmon, 25 de março de 2024.

À  
AUGÉ LUZ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA  
CNPJ n.º 42.698.864/0001-79  
Att. Representante Legal: Sr. Clayton Antonio Luz

### NOTIFICAÇÃO

O Município de Miguel Calmon, Estado da Bahia, devidamente qualificado no Edital do SRP - PREGÃO ELETRÔNICO 067/2023, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL aquisição de material elétrico para manutenção das secretarias do município durante um ano, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, no qual sagrou-se vencedora dos itens: 13 – BOCAL DE LOUÇA PARA LÂMPADA E27 e 37 – CABO PP FLEX 2 X 10MM, conforme homologação datada de 21 de setembro de 2023. Em data de 03 de outubro de 2023, a empresa solicitou supressão do item 37, quando na verdade a supressão trata do item 13, alegando que o preço sofreu reajuste no período entre a data da licitação e do parecer jurídico, tornando o valor ganho inexequível, sem, entretanto, comprovar o incremento.

De acordo com recomendação constante no Parecer Jurídico, datado de 21 de dezembro de 2023, vimos **NOTIFICAR** essa empresa para que forneça, imediatamente, os quantitativos do produto solicitado na SD nº 45963/2023 pela Secretaria Municipal de Administração e Infraestrutura, sob pena de rescisão contratual nos termos do art. 78, I c/c o art. 79, II, ambos da Lei 8.666/93.

Cumpre-nos salientar, desde já, querendo, a empresa deve exercer o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 87 da referida lei nº 8.666/93, para efeito inclusive de eventual aplicação das sanções constantes do mesmo artigo em seus incisos de I a V.

Atenciosamente,

Weskley Marley Almeida Pereira  
Pregoeiro Oficial